

COMUNICADO AO MERCADO

RESULTADO FINAL DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 10ª EMISSÃO DO KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/ME nº 24.960.430/0001-13

Código ISIN nº BRKNIPCTF001

Código de Negociação na B3: KNIP11



A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA ÍNDICES DE PREÇOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ sob o nº 24.960.430/0001-13 ("Fundo") e **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Minas da Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), **INFORMAM** aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que o quanto segue.

Foi encerrada a oferta pública de distribuição das cotas da 10ª Emissão do Fundo, todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas ("Cotas da 10ª Emissão", e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), todas com preço de emissão de R\$ 97,54 (noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) por Cota da 10ª Emissão, correspondente ao valor patrimonial das cotas do Fundo em 31 de maio de 2022 ("Valor da Cota da 10ª Emissão"), devidamente atualizado conforme o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão (conforme definido no Prospecto), observado que o Valor da Cota da 10ª Emissão não inclui a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária (conforme abaixo definido), realizada em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

No âmbito da Oferta, o Fundo cobrou uma taxa de ingresso/distribuição primária em um percentual fixo de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão, equivalente ao valor de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) por Cota da 10ª Emissão, considerando o Valor da Cota da 10ª Emissão ("Taxa de Ingresso/Distribuição Primária").

Com o encerramento da Oferta, informamos que foram efetivamente subscritas e integralizadas 8.943.422 (oito milhões, novecentas e quarenta e três mil e quatrocentas e vinte e duas) Cotas da 10ª Emissão, no âmbito da

oferta pública primária da 10ª Emissão de Cotas do Fundo, perfazendo assim o montante total colocado de R\$ 851.593.325,27 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), considerando o Valor da Cota da 10ª Emissão e sem considerar a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária e de R\$ 861.386.648,51 (oitocentos e sessenta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), considerando o Valor da Cota da 10ª Emissão, devidamente atualizado conforme o Valor Atualizado da Cota da 10ª Emissão (conforme definido no Prospecto) e a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária.

A Oferta foi coordenada pelo **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), contando ainda com a participação do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"), e a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Itaú Corretora", em conjunto com o Itaú Unibanco, os "Coordenadores Contratados" e os Coordenadores Contratados, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

As Cotas da 10ª Emissão adquiridas no período da Oferta somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas da 10ª Emissão, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante, divulgado em 06 de junho de 2022, e no Prospecto, divulgado em 28 de junho de 2022, disponíveis para acesso nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (www.intrag.com.br).

Informações sobre a retratação de cotas subscritas no âmbito da Oferta

Conforme divulgado no Fato Relevante, foi admitida a distribuição parcial das Cotas da 10ª Emissão ("Distribuição Parcial"), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a R\$ 19.508.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e oito mil reais), para a manutenção da Oferta ("Volume Mínimo da Oferta"). O Volume Mínimo da Oferta foi superado durante o período da Oferta.

Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, os Investidores que subscreveram Cotas da 10ª Emissão no âmbito da Oferta, durante o Período de Distribuição da Oferta, tiveram a faculdade, como condição de eficácia de suas ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que houvesse distribuição: (i) a colocação do Volume Total da Oferta até

o término do Prazo de Colocação; ou (ii) à proporção entre a quantidade de Cotas da 10ª Emissão efetivamente distribuídas até o término do Prazo de Colocação e o Volume Total da Oferta, observado que, nesse caso, os Investidores puderam ter seu Boletim de Subscrição atendido em montante inferior ao Valor Mínimo de Investimento. Caso a aceitação estivesse condicionada ao item (i) acima, na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas da 10ª no âmbito da Oferta até o término do Prazo de Colocação, os Boletins de Subscrição formalizados seriam automaticamente cancelados. Caso a aceitação estivesse condicionada ao item (ii) acima, no caso de cancelamento decorrente de subscrição condicionada, ainda que de forma parcial, seriam devolvidos, aos Investidores que tivessem suas ordens de investimento canceladas, na proporção de suas Cotas da 10ª Emissão efetivamente canceladas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da comunicação do encerramento da Oferta, (i) o valor por Cota da 10ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 10ª Emissão subscritas pelo Investidor que tivessem sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) a Taxa de Ingresso/Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

Dessa forma, será realizada a retratação de 569.263 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três) Cotas da 10ª Emissão subscritas no âmbito da Oferta que haviam sido condicionadas, totalizando o montante de R\$ 54.862.855,43 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Dado que a colocação das Cotas da 10ª Emissão foi parcial, a operacionalização e o pagamento da retratação das Cotas da 10ª Emissão condicionadas na Oferta ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2022, observados os prazos e procedimentos operacionais dos respectivos agentes de custódia de cada um dos Investidores que terão suas Cotas da 10ª Emissão retratadas. O valor do reembolso para os recibos condicionados da Oferta será equivalente (i) ao valor por Cota da 10ª Emissão integralizado pelo respectivo Investidor multiplicado pela quantidade de Cotas da 10ª Emissão subscritas pelo Investidor que tenham sido canceladas, deduzido dos tributos incidentes, conforme aplicável, e (ii) à Taxa de Ingresso/Distribuição Primária sem qualquer remuneração/acréscimo.

Informações Adicionais

Quaisquer comunicados relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (www.intrag.com.br).

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

